



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017,  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E  
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES E A EMPRESA GMS SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS EIRELI – ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa Substituto o Senhor **ANDRÉ LUIS BUSS**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade nº 1945175, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 920.914.741-34, nomeado pela Portaria nº 326, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU nº 111 de 12 de junho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.914.101/0001-82, sediada na Avenida Itamarati nº 3.360 – Parque Erasmo Assunção, em Santo André/SP – CEP: 09271-410, representada neste ato pelo seu único Sócio o Senhor **GUSTAVO MELO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 48.204.328-00, expedida pela SSP/SP e CPF nº 405.001.198-05, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de outubro de 2020 até 09 de outubro de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em RR\$ 75.803,40 (setenta e cinco mil, oitocentos e três reais e quarenta centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES 173860 e Fonte de Recurso 0250392500.

Descrição dos Postos	Quantidade		
		Unitário	Mensal
	A	F	G=(Ax F)
Serviços de Limpeza URSP	1	6.316,95	6.316,95
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 6.316,95
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 75.803,40

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 17.226,33 (dezessete mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2020NE800065 - URSP.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

<b>A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019</b>	
<b>MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 96,68
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 140,44
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 58,03
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 295,16</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 90,77
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 385,93</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 022/2017, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da Lei.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 022/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:  
**ANDRÉ LUÍS BUSS**  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSTITUTO

PELA CONTRATADA:  
**GUSTAVO MELO DE SOUZA**



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS BUSS, Superintendente Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Melo de Souza, Usuário Externo**, em 11/08/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3855504** e o código CRC **41B48FC4**.